



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 341, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991.

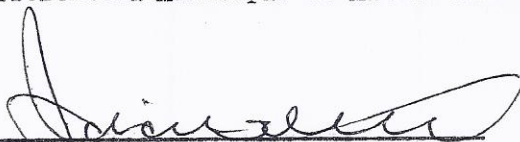
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa DECRETA, e Eu, em seu nome sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a assinar CONVÊNIO com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, cujo teor passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 1991.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-

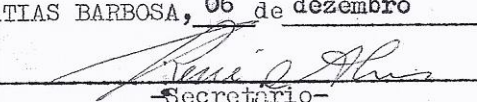
E D I T A L L E I Nº 341 DE 06 DE dezembro DE 1991

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 06 de dezembro de 1991


-Secretário-